

## PROCESSO TC N.º 02938/10

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

#### **ACÓRDÃO AC1 TC 02303/2017**

- 1. PROCESSO TC Nº: 02938/10
- **2. ORIGEM:** Instituto de Previdência do Município de Alagoinha IPEMA.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
  - 3.1. APOSENTANDO(A):
- 3.1.1. NOME: Maria da Penha Bezerra da Silva
- **3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Professora, matrícula nº 402, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.
  - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 26 anos, 0 mês e 20 dias.
  - **3.1.4. IDADE:** 51 anos.
- **3.2. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 6° incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03, c/c o § 5° do art. 40 da CF/88.
  - **3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 01/06/2008, ratificada em 18/07/2016.
  - **3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Diário Oficial do Município de 01/06/2008, republicada em 18/07/2016.
- **3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Diretor Presidente do IPEMA.
- <u>4. RELATÓRIO DA AUDITORIA</u>: Após analise de defesa, opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- <u>5. PARECER DA PROCURADORIA:</u> Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria da Penha Bezerra da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 19 de outubro de 2017.

#### Assinado 24 de Outubro de 2017 às 12:46



## Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE E RELATOR

# Assinado 25 de Outubro de 2017 às 10:29



## **Manoel Antonio dos Santos Neto** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO